

Proc. 26.244/42

(C.T/179/43)
GA^o L.R.

1943

é de se não conhecer do recurso extraordinário, quando não caracterizada a hipótese prevista no art. 203, do Regulamento aprovado pelo decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

VISTOS & RELATADOS estes autos em que a Empresa Diário de Pernambuco interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 6a. Região, de 9 de outubro de 1942, que, mantendo a da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, condenou a recorrente a reintegrar João Demétrio de Almeida Cavalcanti, com direito aos salários que deixou de perceber;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso extraordinário não está fundamentado de acordo com as disposições do art. 203 do Regulamento aprovado pelo decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1940, visto como as decisões invocadas pela recorrente versam sobre hipótese diversa da que tratam os presentes autos;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943

a) Ozeas Motta

Presidente no impedimento legal do efetivo

a) Antônio Albeiro França Filho

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 13/5/43